

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS

I. INFORMAÇÕES GERAIS

- **Processo Eletrônico: 170/2026**
- **Área Requisitante:** Diretoria Operacional/Supervisor Operacional
- **Responsável:** Leandro do Espírito Santo Soares e Emerson Aguilar Toledo da Silva
- **Objeto:** Aquisição de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas elétricas e manuais.

II. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de máquinas, equipamentos, ferramentas elétricas e manuais**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

DIRETORIA OPERACIONAL								VALOR	VALOR
ITEM	PCA	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	CRITÉRIO	UN	QNT	UNT.(R\$)	TOTAL.(R\$)
1	753	11707	CARRO DE MÃO COM 01 RODA DE BORRACHA - Caçamba metálica reforçada de chapa 20 ou mais grossa; Pneu 3,25x8 c/ câmara; Braço tubular de 1,5mm (mínima) de espessura ou de cantoneira; Capacidade de carga mínima de 60 litros ou 120 kg; Fabricado segundo norma ABNT NBR 16269.	Não especificada	Especificação Técnica descrita no item.	UN	15	390,00	5.850,00
2	772	13151	CORTADOR A DISCO ESTILO MOTOSSERRA PARA CORTAR TUBOS , cilindrada 65cm ³ ou mais, potência 3,2KW, peso máximo 10kg, disco de corte de 350mm, com opções de disco de corte para pedra e ferro 14”.	Stihl, TS 420 ou equivalente de igual ou superior qualidade.	Referência	UN	3	5.540,81	16.622,43
3	773	19771	CORTADOR DE TUBOS DE PVC ATÉ 42MM COM CORPO E CABO METÁLICO	Não especificada	Especificação Técnica descrita no item.	UN	18	38,56	694,08

4	811	16741	ESCADA EM ALUMÍNIO ARTICULADA 4 X 4 COM 16 DEGRAUS – Capacidade mínima de 150 kg, medidas máximas: fechada 1,2m estendida: 4 m.	Não especificada	Especificação Técnica descrita no item.	UN	3	767,25	2.301,75
5	813	14822	ESMERILHADEIRA ANGULAR 5" A BATERIA , 18V ou superior, com carregador bivolt, duas baterias inclusas de, no mínimo 4Ah cada, com carregador bivolt e maleta para transporte.	Bosch GWS 18v-10 ou equivalente de igual ou superior qualidade.	Referência	UN	14	1.398,71	19.581,94
6	1411	16592	FURADEIRA PROFISSIONAL , 220V, de impacto, mandril de 5/8" (16mm), com punho lateral, limitador de profundidade, potência mínima 800W, com chave de mandril, velocidade variável, maleta de transporte.	Bosch GSB16 RE ou equivalente de igual ou superior qualidade.	Referência	UN	2	851,31	1.702,62
7	1215	19028	MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO , a gasolina, 4 tempos, mínimo 15cv, cilindrada mínima 450cm ³ , torque máximo 3,2 kgfm na melhor rotação, rotação do disco de até 3600 rpm, profundidade de corte de 180mm, reservatório de água de 30 litros, disco de até 50 cm, peso bruto máximo de 125 kg, garantia mínima de 3 meses. Dois discos diamantados, de 450mm, para corte de asfalto.	Buffalo, BFG 500 Rental ou equivalente de igual ou superior qualidade.	Referência	UN	2	7.940,37	15.880,74
8	931	13149	MÁQUINA DE FAZER FURO EM TUBULAÇÃO . Equipamento de furação em carga, broca helicoidal 10mm, com catraca, campana, rosca na base fêmea 3/4", rolamento encosto parte superior, para furar tubulações de ferro fundido, aço, ferro galvanizado, PVC, DEFOFO, para acoplar no registro macho tipo campinas ou registro bola, conjugado com colar de tomada, acompanha catraca com encaixe 10mm, chave em L sextavado de 12mm e quadrado de 10mm.	Não especificada	Especificação Técnica descrita no item.	UN	4	578,60	2.314,40
9	1077	18225	MOTOPODA A GASOLINA 2 TEMPOS , motor 1,3CV, sabre de 30cm,	STIHL HT 75 ou	Referência	UN	2	1.979,15	3.958,30

			peso máximo 7,5kg, passo da corrente 3/8” P, reservatório de combustível de 0,4 litros no mínimo, alcance de aproximadamente 5m.	equivalente de igual ou superior qualidade.					
10	1412	19497	MOTOSSERRA A COMBUSTÃO , motor 2 tempos, potência mínima 5,3 cv, Cilindrada mínima 70cm ³ , sabre de 20” (porém compatível com 16”), corrente passo 3/8” 36RS, peso máximo 6,5 kg, reservatório de óleo, reservatório de combustível, com proteção da corrente, manual de instruções.	STIHL MS 363 ou equivalente de igual ou superior qualidade.	Referência	UN	2	3.643,06	7.286,12
11	1413	19230	MOTOSSERRA A COMBUSTÃO , motor 2 tempos, potência mínima 3,5cv, cilindrada mínima 50cm ³ , sabre de 16”, corrente passo 0,325” 40/16”, peso máximo 5kg, reservatório de óleo, reservatório de combustível, com proteção da corrente, manual de instruções.	STIHL MS 260 ou equivalente de igual ou superior qualidade.	Referência	UN	2	2.048,25	4.096,50
12	1414	19500	PARAFUSADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO , 18V ou superior, duas velocidades, torque máximo 65Nm, com duas baterias, carregador bivolt, mandril de 1/2”, garantia de 1 ano e maleta de transporte.	Não especificada	Especificação Técnica descrita no item.	UN	3	913,51	2.740,53
13	1039	18115	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO , potência superior a 1,5CV, motor 2 tempos, do tipo lateral, cilindrada maior que 30,0cm ³ , ferramentas de corte fio de nylon ou lâmina de 3 pontas, cinta dupla para ombro, peso máximo de 6,5Kg.	Stihl, FS 120 ou equivalente de igual ou superior qualidade.	Referência	UN	5	1.110,00	5.550,00
14	1415	18981	SERRA MÁRMORE , 220V, 1500W, 12.000RPM, disco de 5”, base ajustável para cortes em ângulo, Profundidade de corte mínimo em 90° de 40mm, peso máximo 2,5kg, Certificado pelo Inmetro, garantia 2 anos.	Bosch GDC 150 ou equivalente de igual ou superior qualidade.	Referência	UN	2	482,48	964,96
15	1053	17917	SOPRADOR TÉRMICO A BATERIA , 18V ou superior, com carregador, temperatura baixa mínima de 250°C e alta máxima de 500°C, bicos dispersores, gatilho com trava, 2 baterias, maleta para transporte, 1 ano de garantia mínima.	DeWalt Dce530b ou equivalente de igual ou superior	Referência	UN	2	880,06	1.760,12

				qualidade.					
16	933	19496	MARTELETE ROMPEDOR/DEMOLIDOR , 220V, potência igual ou superior 1500W, 3 ponteiros, 1 talhadeira e maleta de transporte.	Bosch GSH 11E ou equivalente de igual ou superior qualidade.	Referência	UN	2	4.613,19	9.226,38
17	670	18086	BOMBA DE MANGOTE SUBMERSÍVEL - Recalque de água suja para motores de acionamento de 5,5 a 7,0 cv, com 5 metros no mínimo, diâmetro de saída de 3", 3600 rpm, vazão em torno de 70m ³ /h e altura manométrica de 15 mca mínima, com mangueira flexível 3"	Branco Branco 90301600 ou equivalente de igual ou superior qualidade.	Referência	UN	6	1.537,50	9.225,00
18	935	18325	MOTOR DE ACIONAMENTO A GASOLINA , 4 tempos, 3600 rpm, no mínimo 5,5cv, no mínimo 160cm ³ , conexão universal compatível com bomba de mangote submersível, protegido por gaiola de proteção em estrutura de aço com sapatas de borracha, alerta de nível de óleo, garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	Não especificada	Especificação Técnica descrita no item.	UN	3	1.430,58	4.291,74
19	1416	19600	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL , 220V, Potência igual ou superior a 2000W, pressão máxima de 2000 PSI, rodas de borracha para transporte, vazão máxima de 550 l/h, mangueira de no mínimo 7m, pistola de alta pressão com trava de segurança, cabo elétrico de 5m, sistema de segurança Stop Total (desliga água e eletricidade ao soltar o gatilho), 1 ano de garantia.	Wap, 4100 ou equivalente de igual ou superior qualidade.	Referência	UN	2	1.323,16	2.646,32
20	1417	18254	ASPIRADOR DE PÓ E LIQUIDOS , 220V, Potência mínima de 2000W, recipiente em inox, capacidade mínima de 60 litros, mangueira de 5m, acessórios para limpeza, vácuo mínimo de 180 MBar, garantia de 1 ano no mínimo,	Não especificada	Especificação Técnica descrita no item.	UN	1	2.108,21	2.108,21
21	1418	13720	CALIBRADOR DE PNEUS PROFISSIONAL C/ RELÓGIO , 220V, visor e teclas para aumentar e diminuir a pressão, tecla pneu vazio, calibragem até	Não especificada	Especificação Técnica descrita no item.	UN	1	1.324,88	1.324,88

			145 Libras, alarme de calibragem, início automático ao engatar o calibrador no pneu, mínimo 8 m de mangueira de ar para conectar pneu, mínimo 1m de mangueira de ar para conectar o Calibrador, 2 bicos infladores tipo Europe, com suporte para mangueira, garantia de 1 ano.						
22	1154	17683	CARRINHO COLETOR DE LIXO 120 LITROS - Capacidade: 58Kg / Material: PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno) / Alta resistência ao impacto e à tração, proteção contra raios UV e aditivo antioxidante / Rodas de borracha maciça com 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado.	Não especificada	Especificação Técnica descrita no item.	UN	3	342,90	1.028,70
23	1419	20254	AFIADOR DE CORRENTE PARA MOTOSSERRA , 220V, potência até 220W, rpm mínimo 5000 rpm, afiação compatível com todas as medidas de corrente. disco abrasivo já instalado. Acompanha: 1 Disco abrasivo (já instalado), 1 Chave sextavada, 1 Base/trilho de suporte para a corrente.	Não especificada	Especificação Técnica descrita no item.	UN	1	416,85	416,85
24	1420	17131	SOPRADOR DE FOLHAS A COMBUSTÃO , profissional, costal, mínimo 55,0cm ³ , Potência do motor mínima de 2,5 KW, vazão do ar mínima 1200m ³ /h, velocidade do ar mínima 75 m/s, força de sopro mínima de 17N, peso máximo de 9,5Kg.	STIHL BR 420 ou equivalente de igual ou superior qualidade.	Referência	UN	1	1.385,07	1.385,07
25	1421	18527	SOPRADOR/ASPIRADOR DE FOLHAS A COMBUSTÃO , potência do motor de, no mínimo, 0,7 kW, motor 2 tempos, 27,2cc, peso máximo 5,5 kg, saco coletor de no mínimo 40 litros e fluxo de ar de, no mínimo, 680m ³ /h.	Stihl, SH 56 ou equivalente de igual ou superior qualidade.	Referência	UN	1	1.519,12	1.519,12
26	1422	18538	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PORTÁTIL , a gasolina, motor 4 tempos, potência máxima de 7,0cv na melhor rotação do motor, monocilindro, capacidade do tanque de no mínimo 12 litros, autonomia mínima de 15 hrs, peso máximo 50kg potência	Branco, B4T-3500E ou equivalente de igual ou superior qualidade.	Referência	UN	1	6.841,15	6.841,15

			nominal do gerador 3,5 kVA, Monofásico, tomadas de saída 220v e 127V, partida elétrica, carregador de bateria, voltímetro, sensor de nível do óleo, disjuntor de proteção, relé térmico, 6 meses de garantia.						
27	1423	17399	COMPRESSOR DE AR , pressão mínima 110 lbf/pol ² e pressão máxima de 140 lbf/pol, capacidade total mínima do reservatório de 100 litros, deslocamento de ar mínimo de 280 l/min, número de pistões 2, potência do motor 2cv, tensão 220v, monofásico, segmento profissional, vaso de pressão certificado pelo Inmetro, peso máximo 70 kg, garantia 12 meses.	Schulz, Bravo CSL 10BR/100 ou equivalente de igual ou superior qualidade.	Referência	UN	1	3.650,00	3.650,00
Valor Total:								134.967,91	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação enquadram-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Considerando sua natureza e vida útil superior a dois anos, os itens são classificados contabilmente como bens permanentes.
- 1.3. Os itens objeto desta contratação não se enquadram na classificação de **bens de luxo**, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.818/2021, por serem necessários ao atendimento das atividades institucionais e atenderem aos padrões de qualidade e desempenho exigidos para a finalidade a que se destinam.
- 1.4. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com vigência da Ata de Registro de Preços de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços - ARP, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme a necessidade desta Autarquia, desde que devidamente justificado, observados os limites legais e nos termos do Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.
- 1.6. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e encargos decorrentes da execução.
- 1.7. O contrato ou instrumento substitutivo, bem como a respectiva minuta, estabelecerão, de forma detalhada, as regras aplicáveis referente a contratação.

- 1.8. O contrato ou instrumento substitutivo será encaminhado por esta Autarquia por meio de correio eletrônico (e-mail), ao endereço eletrônico informado pela empresa em sua proposta, o qual será considerado meio oficial e válido para fins de comunicação e ciência do fornecedor.
- 1.9. O fornecedor deverá confirmar o recebimento do contrato ou instrumento substitutivo, via e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do seu envio por esta Autarquia.
- 1.10. O fornecedor é inteiramente responsável por manter atualizado e por verificar regularmente o endereço eletrônico (e-mail) informado em seu cadastro inicial, de modo a assegurar o adequado recebimento de todas as comunicações encaminhadas por esta Autarquia, garantindo o fiel e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado.
- 1.11. O silêncio do fornecedor após o decurso do prazo de 2 (dois) dias úteis mencionado no item 1.10 implicará presunção de ciência inequívoca do contrato ou instrumento substitutivo, considerando-se o recebimento automaticamente confirmado.
- 1.12. O descumprimento do prazo estabelecido para confirmação do recebimento do contrato ou instrumento substitutivo poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando o fornecedor às sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, capítulo I das infrações e sanções administrativas, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 1.13. A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto a esta Autarquia durante toda a vigência contratual, de modo a viabilizar comunicação eficiente para fins administrativos, contratuais e operacionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de ferramentas elétricas e manuais é essencial para garantir a operação eficiente, segura e contínua dos serviços realizados pela Autarquia e tem o objetivo de equipar os setores operacionais, visando a execução das suas atividades de rotina para o fiel cumprimento do interesse público, que serão utilizadas no serviço de forma a manter uma estrutura mínima para o atendimento das atividades pertinentes a este Departamento.
- 2.2. Os itens destinam-se para manutenções preventivas e corretivas. A disponibilidade de ferramentas adequadas permite:
 - 2.2.1. **Realizar manutenções preventivas** em equipamentos e instalações, evitando falhas inesperadas.
 - 2.2.2. **Executar manutenções corretivas** de forma ágil, reduzindo o tempo de inatividade dos sistemas.
 - 2.2.3. **Aumentar a vida útil dos equipamentos**, reduzindo custos de substituição.
- 2.3. Ferramentas adequadas reduzem o tempo necessário para a execução de tarefas, melhoram a qualidade do serviço, evitando retrabalho e desperdícios e garantem precisão e segurança, especialmente em atividades técnicas e especializadas.

- 2.4. O uso de ferramentas adequadas evita improvisações e reduz riscos de acidentes, atende às normas de segurança do trabalho, como a NR-12 (Máquinas e Equipamentos) e garante a proteção dos trabalhadores, minimizando impactos ergonômicos e físicos.
- 2.5. Ferramentas de qualidade têm maior durabilidade, reduzindo descartes e impactos ambientais. A compra centralizada e planejada evita aquisições emergenciais com custos elevados e equipamentos eficientes reduzem o consumo de materiais e energia.
- 2.6. A contratação para aquisição de ferramentas elétricas e manuais é fundamental para garantir a continuidade das operações, a segurança dos trabalhadores e a eficiência dos serviços. Além disso, contribui para redução de custos, conformidade com normas e otimização da manutenção de equipamentos.
- 2.7. A contratada deverá fornecer materiais que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados. Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.
- 2.8. Para a seleção da proposta mais vantajosa, serão consideradas as especificações técnicas dos bens e os preços ofertados. Por se tratarem de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, não se mostra necessária, em regra, a realização de testes, ensaios ou apresentação de laudos para aferição de sua conformidade, sem prejuízo da análise de catálogos, fichas técnicas ou documentos oficiais do fabricante.
- 2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA/2026, conforme detalhamento a seguir:

Id PCA PNCP: 96041330000102-0-000001/2026

Data da publicação no PNCP: 02/09/2025

Local: Sant'Ana do Livramento – RS

Fonte: Departamento de Água e Esgotos - DAE

ID do(s) item(ns) no PCA/2026: Descritos na tabela item 1.1. deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A contratação é essencial para assegurar que os setores operacionais desta Autarquia possam cumprir suas ações e atividades previstas em seu planejamento de serviços, que abrange atividades diárias, semanais, quinzenais e mensais.
- 3.2. Os bens mencionados neste documento são indispensáveis para a execução dos serviços e, uma vez adquiridos, contribuirão significativamente para a melhoria da qualidade e a otimização dos processos, tornando sua realização mais eficiente e ágil.
- 3.3. Em relação à solução como um todo, desde que o fornecedor atenda às especificações mínimas descritas no Item 1.1. deste TR, e considerando o amplo mercado disponível para o fornecimento

do objeto deste processo licitatório, constatou-se que há diversas soluções viáveis nas condições estabelecidas para esta Autarquia.

- 3.4. A solução será a proposta mais vantajosa em termos de conveniência, economicidade e eficiência, levando em conta os custos e benefícios ao longo de todo o ciclo de vida do objeto. Essa proposta será definida ao longo do processo licitatório, sempre respeitando as especificações técnicas mínimas estabelecidas no item 1.1. deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto será contratado por meio de *licitação*, na modalidade *pregão*, em sua forma *eletrônica*, com critério de julgamento pelo *menor preço por item*, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI, 17, §2º e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços — SRP, nos termos do §5º do Artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 4.3. Considerando que o Departamento de Água e Esgotos (DAE) de Sant’Ana do Livramento valoriza a prestação de serviços públicos essenciais, é fundamental que os materiais atendam a requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança. Isso é crucial para garantir a excelência na oferta dos serviços e o atendimento adequado ao interesse público.
- 4.4. Os bens permanentes especificados anteriormente, objetos deste processo licitatório, devem atender a legislação brasileira vigente no que concerne ao padrão de qualidade e segurança dos materiais.
- 4.5. Os bens permanentes entregues pelo fornecedor devem estar em perfeito estado de conservação e segurança.
- 4.6. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, os riscos reduzidos da contratação, o valor estimado do certame e a inexistência de complexidade que justifique a adoção da medida, conforme avaliação constante do Estudo Técnico Preliminar.

Sustentabilidade:

- 4.7. A aquisição de ferramentas elétricas e manuais devem atender a critérios de sustentabilidade que reduzam impactos ambientais, melhorem a eficiência energética e aumentem a durabilidade dos equipamentos.
 - 4.7.1. Priorizar ferramentas elétricas que possuam certificações de eficiência energética, garantindo menor consumo de eletricidade.
 - 4.7.2. Optar por ferramentas fabricadas com materiais reciclados ou de menor impacto ambiental.
 - 4.7.3. Preferência por cabos ergonômicos feitos de borracha reciclada ou madeira certificada.

- 4.7.4. Escolher ferramentas de alta durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.
 - 4.7.5. Garantia de fácil manutenção e disponibilidade de peças de reposição.
 - 4.7.6. Preferência por equipamentos que emitam menos ruído e vibração, minimizando impactos ambientais e riscos à saúde dos trabalhadores.
 - 4.7.7. Optar por ferramentas elétricas que reduzam a emissão de poluentes, como poeira e partículas nocivas.
 - 4.7.8. Verificar selos e certificações como ISO 14001 e outras normas ambientais que garantam processos de produção sustentáveis.
 - 4.7.9. Preferir fornecedores que utilizam embalagens recicláveis, biodegradáveis ou que reduzam o uso de plásticos desnecessários.
- 4.8. Esses critérios garantem que a aquisição de ferramentas elétricas e manuais seja feita de maneira responsável, reduzindo impactos ambientais e promovendo práticas mais sustentáveis.
- 4.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) respeitar e atender as normas e requisitos de proteção ambiental quanto ao objeto da licitação, especialmente os seguintes:
- 4.9.1. Atentar para os regramentos da Lei federal no 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - 4.9.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - 4.9.3. Prevenir a geração de resíduos ou, pelo menos, reduzir a quantidade dos resíduos gerados;
 - 4.9.4. Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e/ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
 - 4.9.5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - 4.9.6. Atentar às demais legislações ambientais vigentes no Brasil.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.10. Esta Autarquia adotará a indicação de marcas e/ou modelos para determinados itens do presente processo licitatório, com o objetivo de melhor caracterizar o objeto e estabelecer parâmetros técnicos mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade necessários ao adequado atendimento das demandas institucionais.
- 4.11. Para todos os itens em que houver indicação de marca ou modelo (como Bosch, Buffalo, Branco, Schulz, Wap, DeWalt e Stihl), esta possuirá caráter exclusivamente referencial, não possuindo

natureza restritiva à competitividade. Nesses casos, será admitido o fornecimento de produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atenda às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

- 4.12. Os itens que não possuírem indicação de marca ou modelo serão avaliados exclusivamente pelo atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 4.13. O detalhamento dos modelos de referência e das especificações técnicas mínimas consta na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, nas colunas 'Marca/Modelo' e 'Critério (Referência)', que integram este documento para todos os fins.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- 4.14. Tal previsão legal não se aplica ao presente processo licitatório.

Da exigência de amostra

- 4.15. Não será exigida do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras, porém este deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita a verificação do atendimento integral das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

- 4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os bens objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de ciência do empenho pelo fornecedor, presumida após o prazo previsto no item 5.2.
- 5.2. O fornecedor deverá confirmar o recebimento do empenho no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu envio.
- 5.3. O fornecedor deverá manter o seu endereço eletrônico (e-mail) e o seu telefone atualizados, visando facilitar para esta Autarquia um meio de contato em caso de necessidade.
- 5.4. O fornecedor é totalmente responsável por manter atualizado e verificar regularmente o seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado, garantindo assim o recebimento adequado das comunicações emitidas por esta Autarquia, no intuito de assegurar a entrega pontual dos itens

licitados.

- 5.5. Em caso de silêncio por parte do fornecedor, após às 48 horas supramencionadas, será considerado que esse tomou ciência do empenho, a contar do minuto seguinte ao final do referido prazo.
- 5.6. O descumprimento do prazo estabelecido poderá implicar infrações e sanções administrativas, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos Artigos 155 e 156 da referida legislação.
- 5.7. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado do respectivo documento fiscal, que conterà informações referentes à quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade do produto.
- 5.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.9. Os bens deverão ser **entregues e descarregados pela contratada** no seguinte endereço: Rua Moysés Vianna, nº 322, Parque Eng. José Izola Filho, Sant'Ana do Livramento/RS, CEP: 97.574-116, em horário de expediente da Autarquia, das 08:00-12:00/13:00-17:00, whatsapp: (55) 3242-4440, no Setor de Almoxarifado da Autarquia, sendo a entrega realizada apenas em dias úteis, livres de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais para o Contratante.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.10. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, exceto para os Itens 7 (Máquina de cortar asfalto) e 18 (Motor de acionamento), cujo prazo de garantia mínima será de 03 (três) meses, prevalecendo, em todo caso, o prazo estabelecido na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência ou a garantia do fabricante, se esta for superior, contra defeitos de fabricação, materiais, montagem, funcionamento e demais vícios que comprometam sua utilização normal, sem ônus adicional para a Contratante.
- 5.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos ou materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.14. As peças ou partes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão

ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 5.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento ou material das dependências da Autarquia pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.17. Na hipótese do subitem anterior, quando solicitado pela Contratante e desde que tecnicamente viável, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior ao fornecido, para uso temporário durante o período de manutenção ou reparo, sem custos adicionais para a Autarquia.
- 5.18. Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante, ou sem a apresentação de justificativa formal aceita pela Administração, poderá o Contratante, a seu critério, contratar terceiros para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, ficando o Contratado obrigado a ressarcir integralmente os custos suportados pela Autarquia, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da manutenção da garantia contratual.
- 5.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A Ata de Registro de Preços – ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a emissão de empenho, os prazos de entrega, os pagamentos, as garantias, a aplicação de eventuais glosas e a formalização de apostilamento ou termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes sempre que necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor de Contrato

- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.22. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo dos servidores abaixo nomeados, estando sujeita a alterações a critério da Administração.
- 6.23. Termo de Designação, a portaria nº 073/2026, nomeia os membros para comporem a comissão técnica de Gestão das Atas de Registro de Preços e/ou Contratos decorrentes desta contratação:
- 6.23.1. Portaria nº 073, de 14 de janeiro de 2026 - Nomear os membros, abaixo relacionados, para formarem, a contar desta data, a Comissão de Gestão de Atas e Contratos - Processos Licitatórios e procedimentos auxiliares referentes a MATERIAIS PERMANENTES:
- Gestor de Contrato: Kristofer Marques Cunha; Suplente de Gestor de Contrato: Bárbara Alves Branco Machado.
- Fiscal Técnico: Maria Janete dos Santos Guimarães; Suplente de Fiscal Técnico: Michele Abate Har.
- Fiscal Administrativo: Mirian Zilene Machado da Silva; Suplente de Fiscal Administrativo: Ana Paula de Moraes Gonçalves.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo responsável pela correção de vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente e das condições de garantia contratualmente estabelecidas.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.17. **O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.24. Tal previsão legal não se aplica ao presente processo licitatório.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio de *licitação*, na modalidade *pregão*, em sua forma *eletrônica*, com critério de julgamento pelo *menor preço* por item.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação, conforme apurado pelo Setor de Compras desta Autarquia, por intermédio do Mapa de Preços Médio, é de **R\$ 134.967,91 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Departamento de Água e Esgotos - DAE.

50.04.17.512.0103.5005.4.4.90.52 / Material Permanente - Máquinas e Equipamentos

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:

- 11.2.1. **Advertência:** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item A, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2. **Multa:** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma prevista no Edital ou no instrumento contratual, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, não podendo seu valor ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;
- 11.2.3. **Impedimento de licitar e contratar:** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens b, c, d, e, f, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens h, i, j, k, l, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b, c, d, e, f, g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos.

- 11.3. Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A sanção estabelecida no subitem 11.2.4. (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
 - II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- 11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo sub item.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.8. Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9. Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas

julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

- 11.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 11.13. Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.14. Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.15. Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 11.16. Para fins de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal vigente, especialmente quanto à dosimetria das penalidades, reincidência, cumulação de sanções e demais procedimentos administrativos cabíveis.
- 11.17. De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 11.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas

nesta Lei.

11.19. Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.20. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas 'h' e 'l', do item 11.1 deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste TR não são classificadas como sigilosas.

Santana do Livramento, 01 de julho de 2026

Juliana Gisler Dalmolin
Mat.20.239 - Auxiliar de Escriturário

Emerson Aguilar Toledo da Silva
Mat.20.214 - Supervisor Operacional

Leandro do Espírito Santo Soares
Mat.80.120 - Diretor Operacional